



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
"Casa Severino Marreiro"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO

Projeto Nº 005 de 01/09/2023
Aprovado na Sessão de 30/10/2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

João José Carlos de Jesus
Câmara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó - PB.

“Cria a “PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ”, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba e delibera outras providencias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou por unanimidade dos Vereadores presentes na 16ª Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Ordinário de Sessões, realizada no dia 01 de Setembro de 2023 e a Mesa Diretora Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, a “PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ”, no uso das atribuições contidas no art. 78, §1º, VI e no art. 85, V da RESOLUÇÃO N.º 004/2002, de 20 de junho de 2002 e do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I. Orientar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. Auxiliar as comissões da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;
- III. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;
- IV. Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

- V. Promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política;
- VI. A Procuradoria Especial da Mulher não fara encaminhamento ou orientação para adolescentes e meninas menores de 18 (dezoito anos) anos;
- VII. Zelar pela defesa dos direitos da mulher.

§1º. A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria – Geral da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó.

§2º. A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma vereadora eleita, deverá ser ocupada por vereadores indicados pela Mesa Diretora ou por servidores da Casa Legislativa.

§3º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 1 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada 1 (um) ano, a partir do início da Legislatura.

§4º. A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

§5º. A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, sujeita à recondução dos cargos.


§6º. A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

§7º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

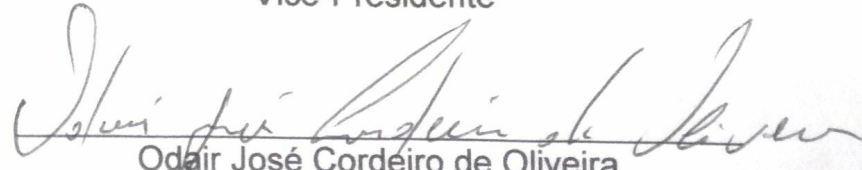
São Vicente do Seridó, Paraíba, 25 de agosto de 2023.

APROVADO
1º. VOTAÇÃO



JUSCILEIA MONTEIRO LIMA
Presidente

MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO
Vice-Presidente



Odair José Cordeiro de Oliveira
1º Secretario



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de “Severino Marreiro”

CNPJ – 00.481.487/0001-71

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO: Projeto de Resolução nº 0005/2023.

ORIGEM: Poder LEGISLATIVO.

**APROVADO
1º. VOTAÇÃO**

PARECER Nº 028/2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2023 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

I. RELATÓRIO

Reuniu-se no dia **27 de Setembro de 2023 as 09:30**, no plenário Vereador João Meira de Vasconcelos em Reunião **ordinária**, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, a fim de apreciar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2023**: Cria a: “ PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ ”, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba e delibera outras providencias.

Este é o Relatório, passo à opinar.

II. PARECER DO RELATOR E VOTO

Em cumprimento á Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, após a análise **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2023**: Cria a: “ PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ ”, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba e delibera outras providencias.

No mérito, atende as necessidades do município de São Vicente do Seridó-PB, além das disposições legais, encontra-se dentro da técnica Legislativa, conforme o



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de São Vicente do Seridó
Casa de "Severino Marreiro"
CNPJ – 00.481.487/0001-71

PROVA
VOTAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

parecer técnico da consultoria jurídica, a propositura encontra-se consoantes a todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais relativos a matéria em questão.

APROVA
1º. VOTAÇÃO

Isto posto, emito o parecer **FAVORAVEL**, CONCLUÍDO LEGALMENTE E CONSTITUCIONALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

É o Parecer! Voto favorável!

Maria Regina Fernandes do Nascimento Cordeiro

MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO
Relatora – substituta

Projeto N.º 005 de _____ / _____ / _____
Aprovado na Sessão de 20 / 10 / 2023

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó - PB.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de "Severino Marreiro"

CNPJ – 00.481.487/0001-71

**APROVADO
1º. VOTAÇÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**VOTO DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) VEREADOR(A) MARIA REGINA
FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO**

Não Encontro discrepância no voto do relator e sendo conivente com as opiniões e informações expressas, apresento minha inclinação a ser favorável à proposta a seguir.

Dando tudo por bom, justo e fiel à legislação pertinente ao caso, voto **favorável** à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2023**: Cria a: " PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ ", no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba e delibera outras providencias.

É como Voto!

MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO

Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de "Severino Marreiro"

CNPJ - 00.481.487/0001-71

APROVADO
1ª. VOTAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR CELIO CORDEIRO ALVES

Não Encontro discrepância no voto do relator e sendo conivente com as opiniões e informações expressas, apresento minha inclinação a ser favorável à proposta a seguir.

Dando tudo por bom, justo e fiel à legislação pertinente ao caso, voto **favorável** à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2023**: Cria a: " PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ ", no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba e delibera outras providencias.

É como Voto!

CELIO CORDEIRO ALVES
MEMBRO

Projeto Nº 005 de _____
Aprovado na Sessão de 10/10/2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó - PB.



Parecer dar

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de São Vicente do Seridó
Casa de "Severino Marreiro"
CNPJ – 00.481.487/0001-71

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
1º. VOTAÇÃO

PARECER 028/2023 DA COMISSÃO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR – EM RELAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Essa Comissão, por unanimidade, apresenta parecer **FAVORÁVEL** ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 2023: Cria a: " PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ ", no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba e delibera outras providencias.

É o Parecer!

Maria Regina Fernandes do Nascimento Cordeiro

MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO

Presidente – relatora substituta


CELIO CORDEIRO ALVES

Membro

AUSENTE

ODAIR JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:30 HRS, NA CASA SEVERINO MARREIRO, PLENÁRIO VEREADOR JOÃO MEIRA DE VASCONCELOS, SITUADA À AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 511. CENTRO, SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.